



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055 DE 28 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: RETIFICA O DECRETO Nº 048 DE 10 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto nº: 048 de 10 de maio de 2018 que "Estabelece condições e metas para a prorrogação por um única vez, do contrato de concessão nº: 17/2003 extraído da concorrência pública nº: 003/2003, que dispõe do serviço de transporte público de passageiros do Município de Barra do Piraí, e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o referido Decreto foi publicado com erros materiais no que se refere as metas estipuladas pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de se equalizar a eficiência na prestação dos serviços públicos e a modicidade tarifária, levando-se em conta o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

DECRETA:

Art. 1º - RERRATIFICA os incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto nº 048 de 10 de maio de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – A concessionária **Viação Santo Antônio** deverá substituir 18 veículos de sua frota, todos 0km, sendo:

- a) – 06 (seis) veículos até dezembro do ano de 2018;
- b) – 04 (quatro) veículos até o 1º semestre do ano de 2020;
- c) – 05 (cinco) veículos até o 1º semestre do ano de 2025;
- d) – 03 (três) veículos até o 1º semestre do ano de 2028;

II – A concessionária **Viação Gran Eufrásia** deverá substituir 06 veículos de sua frota, todos 0km sendo:

- a) – 03 (três) veículos até o mês de dezembro do ano de 2018;
- b) – 01 (um) veículos até o 1º semestre do ano de 2020
- c) – 02 (dois) veículos até o 1º semestre do ano de 2025.

III – A concessionária **Viação Aparecida 1100 Transportes, Turismo e Fretamento Ltda** deverá substituir 02 veículos de sua frota, sendo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

- a) – 01 (um) veículo 0km da linha da Califórnia até o mês de dezembro do ano de 2018;
- b) – 01 (um) veículo 0KM da linha da Califórnia até o 1º semestre do ano 2020;

Art. 2º - O §2º do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação

§2º - Na hipótese de prorrogação da concessão nº: 17/2003 e tão logo sejam cumpridas todas as obrigações fixadas para o ano de 2018, a fim de possibilitar a implantação das obrigações impostas por este Decreto, o Município suspenderá o congelamento tarifário para conceder reajuste em valor inicialmente fixado em R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), sem prejuízo de posterior adequação em conformidade com o processo ordinário de revisão tarifária.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 048/2018.

Art. 4º- A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MAIO DE 2018.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal